

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS  
TERMOS NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª  
LEGISLATURA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2022



PROJETO Nº 66/2022  
RECEBIDO EM 18/11/2022  
Hanger (Projeto)

PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA  
PROJETO DE LEI Nº 66/2022

Projeto de lei à autorizar o executivo municipal a pagar o aluguel de um prédio em Capela de Santana/RS para início das atividades da empresa RECICLAECOPNEUS LTDA, CNPJ nº 46.272.521/0001-07, em conformidade com a alínea "a", inciso III, do art. 4º da lei municipal nº 1.351/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal da Lei Municipal nº 1.351/2011, relativo ao pagamento de parte do aluguel de um Prédio em Capela de Santana/RS para a instalação da Empresa **RECICLAECOPNEUS LTDA, CNPJ nº 46.272.521/0001-07**, em conformidade com a alínea "a", inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011;

**Art. 2º** - O valor do aluguel a pagar será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a aproximadamente 13,89% do valor total do aluguel, nos termos da alínea "a", do inciso III e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.351/2011, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **14.01.3.3.60.45.01 (11415)**;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

Registre-se e Publique-se

  
**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.

  
**Pedro Oddone Rodrigues da Silva,**  
Prefeito Municipal, em exercício.



## CARTA DE INTENÇÃO

Aos cuidados do Sr. Alfredo Machado  
Prefeito municipal de Capela de Santana

**MARLON MATEUS TERME**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 016.523.900-06, e RG sob nº 1085329462, com endereço em Novo Hamburgo - RS, na Estrada Afonso Strack, nº 2736, bairro Lomba Grande, CEP 93490290, cuja empresa está em processo de constituição, aguardando somente os trâmites de seleção de local, e será constituída em no máximo 60 (sessenta) dias, vem pela presente, de acordo com legislação municipal manifestar interesse na instalação da empresa na circunscrição municipal, e, ainda, com intuito de ajuste de Termo de Cooperação na seara ambiental, especialmente na destinação de pneus usados, propondo-se a realizar por prazo indeterminado, os serviços descritos na proposta apresentada a seguir.

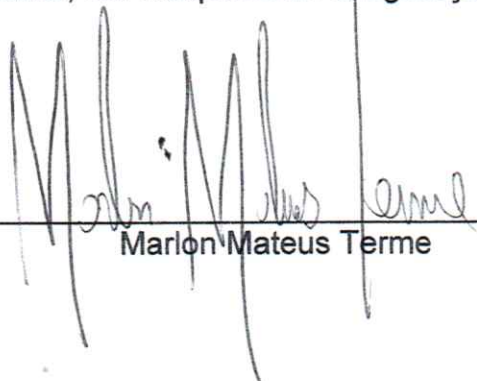
De início, cumpre reforçar que a empresa e sistema inovador trazido à conhecimento da municipalidade trará benefícios sociais, tributários e institucionais à Vossa Senhoria, já que, **gerará empregos, retornará investimento na forma de tributos e demais obrigações constantes em eventual Termo de Ajuste, além de tornar referência a cidade enquanto beneficiadora ambiental.** Veja que a proteção dos bens e direitos de primeira geração dizem respeito à um novo modelo constitucional-institucional, fazendo com que aqueles que desfrutem e tutelem de forma organizada tal bens sobressaia e consiga, inclusive, acessos à condições e oportunidades que os demais não lograrão.

Esclarece-se ainda que o investimento para instalação estima-se em mais de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com faturamento mensal estimado em R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), o que se faz com baixa estimativa de destinação de 60 toneladas (borracha) e 8 toneladas (aço) por dia, o que, naturalmente haverá expansão, gerando em média 21 empregos diretos e estimados, contados da operação, além de demais colaboradores que se fizerem necessários na instalação e funcionamento dos eco pontos, o que igualmente presume-se a expansão e aumento equitativo.

Por tais razões, e, estar este município apto a receber e instalar o presente projeto, coloca-se à disposição para, sendo interesse recíproco, negociar as resoluções obrigações mútuas do "Termo de Ajuste".

Por fim, em detrimento do sigilo comercial, reitera-se as resoluções contidas e firmadas em audiência pretérita, descrito como "Termo de responsabilidade e confidencialidade" para o fim de manter segredo, exclusivamente quanto aos anexos e dados ora apresentados. Somente a presente carta de intenção (documento principal) sem os anexos podem ser disponibilizados de forma pública, em cumprimento à legislação de Transparência.

Atenciosamente,



---

Marlon Mateus Terme

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei que visa à concessão de incentivo fiscal para a empresa **RECICLAECOPNEUS LTDA, CNPJ nº 46.272.521/0001-07**, a instalar-se no município para fins de gerar empregos e desenvolvimento econômico em nosso município.

O processo de concessão de incentivo observou os requisitos da Lei municipal nº 1.351, de 12/12/2011 e os princípios da isonomia, publicidade e legalidade.

Uma vez que a empresa deixe de preencher os requisitos descritos no inciso III, alienas "b", "c", "d" e "e", do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, o incentivo deverá ser cessado.

Em concedido o benefício será de responsabilidade da empresa o licenciamento ambiental, da licença prévia, licença de instalação e operação, de acordo com o empreendimento e ou atividade, cuja não observância por parte da empresa, da legislação ambiental e do disposto no Parágrafo Único do art. 24 da Lei nº 1.351, de 12/12/2011, além do descumprimento dos prazos contidos nos incisos I e II do artigo 4º, também autorizará a resolução ou reversão do contrato/incentivo por parte da Administração Pública.

Anexo a presente propositura a carta de intenção firmada pelo beneficiário, dos compromissos assumidos e que pretende com a benesse, contratar aproximadamente 21 (vinte e um) colaboradores diretos.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Clara Elisa Paula Machado Oliveira,**  
Secretária de Administração.

**Pedro Oddone Rodrigues da Silva,**  
Prefeito Municipal, em exercício.

ILMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
CAPELA DE SANTANA-RS